

Goiânia, 28 de dezembro de 2017.

**Ilustríssimo Sr.**

**Alexandre Daher Alves**

**SALUTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME**

Assunto: **Aplicação de penalidade**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59, residente e domiciliado nesta Capital, vem à presença de Vossa Excelência para NOTIFICÁ-LO da aplicação de penalidade à empresa SALUTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME, em razão do distrato do contrato de prestação de serviço para fornecimento de refeições para o Restaurante Cidadão de Rio Verde, qual seja, o impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no item 9.7 do Regulamento Próprio que norteia esta Organização, senão vejamos:

“ 9.7. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente”.

Atenciosamente,

  
Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM  
Diretor Geral – OVG